



**Editais de Fomento
Audiovisual
Potiguar**

Editais Nº 01/2023

APRESENTAÇÃO

O Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretária Extraordinária de Cultura do Rio Grande do Norte e a Fundação José Augusto (FJA), torna público o Edital Estadual de Fomento ao Audiovisual Potiguar 2023, conforme suas atribuições legais e em observância à Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. O edital é direcionado ao fomento do segmento artístico do Audiovisual e visa selecionar 14 iniciativas artístico-culturais, totalizando o valor bruto de R\$ 1 milhão de reais.

O presente Edital é classificado na modalidade concurso e objetiva destinar recursos financeiros a projetos selecionados, conforme o art. 22, IV c/c § 4º da Lei n.º 8.666/93.

Segue as diretrizes do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretária Extraordinária de Cultura do Rio Grande do Norte e a Direção da Fundação José Augusto (FJA), em especial a de “Formular e supervisionar a execução da política estadual de cultura, em estreita articulação com os órgãos e entidades a ela vinculados, atendendo às demandas do governo e às aspirações da sociedade” e a de “Incentivar a criação artística em todas as suas formas de expressão, a pesquisa de novas linguagens, a formação e o aprimoramento de eventos e programas culturais executados pela sociedade civil organizada”.

CONFIRA O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO





CRONOGRAMA

Este edital seguirá 11 etapas de execução, são elas:

01

24 DE JANEIRO DE 2024
Republicação no DOE*

02

24 DE JANEIRO A 03
DE MARÇO DE 2024
Inscrições

03

04 A 15 DE MARÇO DE 2024
Habilitação documental

04

18 DE MARÇO DE 2024
Divulgação da lista de
habilitação documental

05

19 A 25 DE MARÇO DE 2024
Recursos à fase de
habilitação documental

06

26 DE MARÇO A
09 DE ABRIL DE 2024
Avaliação dos projetos e
das políticas afirmativas

07

11 DE ABRIL DE 2024
Divulgação dos projetos selecionados
no DOE*

08

12 A 18 DE ABRIL DE 2024
Recursos à fase de seleção

09

20 DE ABRIL DE 2024
Publicação dos projetos contemplados
no DOE* e convocação

10

22 A 26 DE ABRIL DE 2024
Período de contratação

11

29 DE ABRIL A
07 DE MAIO DE 2024
Realização do repasse de recursos



DOE: Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

CONFIRA O OBJETO DO EDITAL



1.

OBJETO DESTE CONCURSO

1.1. 1.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar 14 iniciativas artístico-culturais no segmento do Audiovisual em âmbito estadual, visando fomentar a linguagem audiovisual potiguar.

1.2. A distribuição geográfica dos recursos atende ao Art. 5º da Lei Complementar Estadual nº 460, de 29 de dezembro de 2011, que institui o Fundo Estadual de Cultura (FEC). Fica estabelecida, portanto, que metade dos recursos será destinada aos municípios da Região Metropolitana de Natal e a outra metade aos demais municípios do Estado do Rio Grande do Norte, conforme o item 3.3.

1.2.1. A distribuição geográfica mencionada no item 1.2 considera a sede (no caso de Pessoa Jurídica) ou residência (no caso de Pessoa Física) de proponentes dos projetos.

1.2.2. Se o número de candidaturas ou de pontuação for insuficiente, impedindo a distribuição geográfica mencionada no item 1.2 ou a quantidade de projetos contemplados nas categorias disponíveis no item 3.3, os recursos financeiros serão repassados para um projeto de outra localização geográfica ou de outra categoria, desde que devidamente classificado.

O remanejamento de valores ficará a cargo das Comissões de Seleção em diálogo com a Secretária Extraordinária de Cultura do Rio Grande do Norte e a Direção da FJA.

CONFIRA OS DEMAIS OBJETOS



1.

OBJETO DESTE CONCURSO

1.2.3. O remanejamento de que trata o item 1.2.2 buscará atender a projetos com maior pontuação em ordem decrescente até se esgotar o número de projetos.

1.2.4. As políticas afirmativas atendem ao Art. 50 do Decreto Federal de Fomento nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura. Fica estabelecido, portanto, que metade das vagas será destinada às políticas afirmativas e a outra metade à ampla concorrência, conforme o item 3.3.

1.3. Os recursos não poderão ser gastos com reformas, melhorias ou manutenção de espaços físicos.

1.4. Os projetos contemplados terão 12 meses para a execução da proposta, com a possibilidade de prorrogação por mais 6 meses, caso se comprove a necessidade. A contagem desse prazo se dará a partir da data do desembolso do apoio financeiro.

2.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos totais do presente Edital, no valor bruto de R\$ 1 milhão, são provenientes do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, na ordem de R\$ 500 mil, e da emenda parlamentar da Deputada Federal Natália Bonavides, também na ordem de R\$ 500 mil, distribuídos da seguinte forma:

CONFIRA A DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS





2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Desenvolvimento de Roteiro de Longas-metragens e Séries

NÚMERO DE CONTEMPLADOS:	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL
4	R\$ 70.000,00	R\$ 280.000,00

Produção de Curtas-metragens (Iniciantes)

NÚMERO DE CONTEMPLADOS:	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL
4	R\$ 55.000,00	R\$ 220.000,00

Produção de Curtas-metragens

NÚMERO DE CONTEMPLADOS:	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL
4	R\$ 85.000,00	R\$ 340.000,00

Produção de Pilotos de Série

NÚMERO DE CONTEMPLADOS:	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL
4	R\$ 80.000,00	R\$ 160.000,00

PROJETOS CONTEMPLADOS: **14**
RECURSO TOTAL: **R\$ 1.000.000,00**

CONFIRA AS CATEGORIAIS



3.

DAS CATEGORIAS, APORTES FINANCEIROS, CRITÉRIOS GERAIS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS

3.1. Podem concorrer neste Edital proponentes que desenvolvam atividades com foco no audiovisual.

3.2. O fomento se dará por meio das seguintes categorias:

3.2.1. Desenvolvimento de roteiro de longas-metragens e séries:

A) Proponentes: Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas;

B) Tipos: roteiros de longas-metragens e de séries, que podem ser ficção, documentário ou animação;

C) Pré-requisitos para concorrer:

- i. proponentes devem apresentar o argumento do roteiro;
- ii. roteiristas devem ter escrito e/ou dirigido, no mínimo, 2 obras audiovisuais em qualquer formato;

D) Produto final esperado para longas-metragens:

- i. é obrigatório apresentar o primeiro tratamento do roteiro com o certificado (ou protocolo) de registro emitido pela Fundação Biblioteca Nacional, conforme consta no sítio eletrônico <https://www.gov.br/bn/pt-br/servicos/direitos-autorais-1/como-solicitar-o-registro-de-sua-obra>;
- ii. é obrigatório apresentar o projeto de venda da obra (bíblia);

E) Produto final esperado para séries: i. é obrigatório apresentar o roteiro do primeiro episódio com o certificado (ou protocolo) de registro emitido pela Fundação Biblioteca Nacional, conforme consta no sítio eletrônico <https://www.gov.br/bn/pt-br/servicos/direitos-autorais-1/como-solicitar-o-registro-de-sua-obra>;

- ii. é obrigatório apresentar as sinopses de todos os episódios da temporada;
- iii. é obrigatório apresentar o projeto de venda da obra (bíblia).

CONFIRA AS PRÓXIMAS CATEGORIAIS



3.

DAS CATEGORIAS, APORTES FINANCEIROS, CRITÉRIOS GERAIS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS

3.2.2. Produção de curtas-metragens (Novos Realizadores):

A) Proponentes: Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas.

B) Tipos: curtas-metragens de ficção, animação ou documentário

C) Pré-requisitos para concorrer:

i. roteiro com certificado (ou protocolo) de registro para curta-metragem inédito emitido pela Fundação Biblioteca Nacional, conforme consta no sítio eletrônico <https://www.gov.br/bn/pt-br/servicos/direitos-autorais-1/como-solicitar-o-registro-de-sua-obra>;

ii. pessoas no cargo de direção devem ter lançado, no máximo, 2 obras de curta-metragem em qualquer forma de exibição, a exemplo de circuito de festivais, salas de exibição, TV aberta, TV paga, vídeo doméstico ou outros produtos comerciais, ou não comerciais; não serão consideradas exibições em circuito fechado, como disciplinas universitárias ou em cursos livres e outros formatos audiovisuais não cinematográficos, tais como videocliques, videoarte, etc.;

D) Produto final esperado: é obrigatório apresentar um curta-metragem inédito e pronto para exibição, de até 15 minutos de duração, incluindo os créditos, com o Certificado de Produto Brasileiro (CPB) emitido, conforme consta no sítio eletrônico <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-certificado-de-produto-brasileiro>, contendo os seguintes recursos de acessibilidade comunicacional: audiodescrição, Legenda para Surdos e Ensurdidos (LSE) e janela de Libras.

CONFIRA AS PRÓXIMAS CATEGORIAS



3.

DAS CATEGORIAS, APORTES FINANCEIROS, CRITÉRIOS GERAIS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS

3.2.3. Produção de curtas-metragens:

A) Proponentes: Pessoas Jurídicas;

B) Tipos: curtas-metragens de ficção, animação ou documentário;

C) Pré-requisitos para concorrer: i. roteiro com certificado (ou protocolo) de registro para curta-metragem inédito emitido pela Fundação Biblioteca Nacional, conforme consta no sítio eletrônico <https://www.gov.br/bn/pt-br/servicos/direitos-autorais-1/como-solicitar-o-registro-de-sua-obra> e demais documentos solicitados no Item 6.6.2, ii. proponentes no cargo de direção devem ter lançado, no mínimo, 2 obras audiovisuais cinematográficas no formato seriado (piloto, série ou websérie) ou não-seriado (curta, média ou longa-metragem) em qualquer forma de exibição para público amplo, tais como festivais, plataformas de streaming, TV aberta, TV paga, vídeo doméstico ou outras formas de exibições públicas, comerciais ou não comerciais; não serão consideradas exibições em circuito fechado como disciplinas universitárias ou em cursos livres e outros formatos audiovisuais não cinematográficos, tais como videocliques, videoarte, etc.;

D) Produto final esperado: curta-metragem inédito e pronto para exibição, de até 15 minutos de duração, incluindo os créditos, considerando as etapas da pré-produção à pós-produção, com o Certificado de Produto Brasileiro (CPB) emitido, conforme consta no sítio eletrônico <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-certificado-de-produto-brasileiro>, contendo os seguintes recursos de acessibilidade comunicacional: audiodescrição, Legenda para Surdos e Ensurdecidos (LSE) e janela de Libras.

CONFIRA AS PRÓXIMAS CATEGORIAIS



3.

DAS CATEGORIAS, APORTES FINANCEIROS, CRITÉRIOS GERAIS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS

3.2.4. Produção de pilotos de série:

A) Proponentes: Pessoas Jurídicas;

B) Tipos: pilotos de séries de ficção, animação ou documentário

C) Pré-requisitos para concorrer: para a etapa da inscrição, o roteiro de episódio-piloto de uma série inédita deve ser apresentado com, pelo menos, o protocolo de registro, conforme consta no sítio eletrônico <https://www.gov.br/bn/pt-br/servicos/direitos-autorais-1/como-solicitar-o-registro-de-sua-obra>. O certificado de registro deve ser apresentado para o recebimento do recurso.

D) Produto final esperado: episódio-piloto de série inédito e pronto para exibição, com duração mínima de 13 minutos e máxima de 26 minutos, incluindo os créditos, contendo os seguintes recursos de acessibilidade comunicacional: audiodescrição, Legenda para Surdos e Ensurdecidos (LSE) e janela de Libras.

CONFIRA A DISTRIBUIÇÃO DE PROPOSTAS SELECIONADAS





3. DAS CATEGORIAS, APORTES FINANCEIROS, CRITÉRIOS GERAIS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS

3.3. As 14 propostas selecionadas obedecerão a seguinte distribuição:

Desenvolvimento de roteiro de longas-metragens e séries

CATEGORIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	POLÍTICAS AFIRMATIVAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Região Metropolitana de Natal	1	1	R\$ 70 MIL	R\$ 140 MIL
Demais Municípios	1	1	R\$ 70 MIL	R\$ 140 MIL

TOTAL: 4 PROJETOS CONTEMPLADOS

Produção de curtas-metragens (Iniciantes)

CATEGORIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	POLÍTICAS AFIRMATIVAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Região Metropolitana de Natal	1	1	R\$ 55 MIL	R\$ 110 MIL
Demais Municípios	1	1	R\$ 55 MIL	R\$ 110 MIL

TOTAL: 4 PROJETOS CONTEMPLADOS

Produção de curtas-metragens

CATEGORIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	POLÍTICAS AFIRMATIVAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Região Metropolitana de Natal	1	1	R\$ 85 MIL	R\$ 170 MIL
Demais Municípios	1	1	R\$ 85 MIL	R\$ 170 MIL

TOTAL: 4 PROJETOS CONTEMPLADOS

Produção de pilotos de série

CATEGORIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	POLÍTICAS AFIRMATIVAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Região Metropolitana de Natal e Demais Municípios	1	1	R\$ 80 MIL	R\$ 160 MIL

TOTAL: 2 PROJETOS CONTEMPLADOS

CONFIRA OS CRITÉRIOS PARA AVALIAR AS PROPOSTAS





3.

DAS CATEGORIAS, APORTES FINANCEIROS, CRITÉRIOS GERAIS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS

3.4. A avaliação das propostas obedecerá os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Qualidade, originalidade, criatividade e visão e concepção artística da proposta.	0 a 20 pontos
Efeito multiplicador do projeto (impacto cultural, contribuição para a formação de públicos, importância da ação para profissionais e/ou públicos, universo de abrangência).	0 a 20 pontos
Adequação da proposta orçamentária e viabilidade do projeto.	0 a 25 pontos
Potencial da pessoa proponente e da equipe envolvida no projeto (capacidade de realização do projeto artístico proposto; análise dos currículos).	0 a 15 pontos
Construção do projeto (coerência da escrita, objeto, objetivos, justificativa, metas e clareza nos resultados que serão obtidos).	0 a 10 pontos
Promoção da diversidade e de políticas afirmativas (conteúdo e/ou contratação de equipe).	0 a 10 pontos
TOTAL	100 pontos

3.4.1. Serão desclassificados os projetos com pontuação inferior a 60 pontos.



3.

DAS CATEGORIAS, APORTES FINANCEIROS, CRITÉRIOS GERAIS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS

3.5. A aplicação da política afirmativa deste Edital visa estimular a participação e o protagonismo dos seguintes grupos afirmativos, conforme o Art. 50 do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, especialmente o inciso III, que dispõe:

- A)** Pessoas negras (pretas e pardas);
- B)** Pessoas indígenas;
- C)** Povos e comunidades tradicionais (pessoas ciganas, quilombolas e integrantes de terreiro de matriz afro-ameríndia);
- D)** Pessoas com deficiência.
- E)** Populações nômades (artistas circenses, parquistas e pessoas em situação de rua);
- F)** Pessoas do segmento LGBTQIA+.

3.5.1. A participação dos grupos referidos no item 3.5 será feita por meio de cotas e de pontuação, conforme a seguir:

3.5.1.1. Podem concorrer às cotas proponentes Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas (por meio de representante legal ou de outra pessoa do quadro societário). A pessoa proponente e pelo menos dois integrantes com poder de decisão no projeto devem pertencer ao mesmo grupo afirmativo da vaga afirmativa escolhida, mediante a apresentação de autodeclaração no ato da inscrição (ver **anexo 05**). A autodeclaração deve corresponder a um dos grupos afirmativos descritos no item 3.5.

CONFIRA OS CRITÉRIOS PARA AVALIAR AS PROPOSTAS



3.

DAS CATEGORIAS, APORTES FINANCEIROS, CRITÉRIOS GERAIS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS

3.5.1.2. Podem preencher o critério de pontuação “Promoção da diversidade e de políticas afirmativas (conteúdo e/ou contratação de equipe)”, conforme item 3.4, a participação como membro da equipe, entrevistados ou personagens dos filmes. A pontuação deve corresponder a pelo menos um dos grupos afirmativos descritos no item 3.5.

3.5.1.3. Cada proponente assume a responsabilidade sobre a autodeclaração. A inscrição será anulada em caso de comprovação de declaração falsa, podendo a pessoa proponente ser denunciada por crime de falsidade. Cada proponente tem o direito de ser ouvido e de apresentar provas em sua defesa, conforme dispõe o Art. 5º da Constituição Federal;

3.5.1.4. Caso a declaração falsa seja comprovada após o recebimento do apoio financeiro, a pessoa proponente deverá devolver o valor recebido, podendo ser denunciada por crime de falsidade.

3.

DAS CATEGORIAS, APORTES FINANCEIROS, CRITÉRIOS GERAIS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS

3.6. Os seguintes procedimentos complementares serão realizados na etapa de avaliação para verificar o pertencimento ao grupo afirmativo declarado:

- A)** banca de heteroidentificação, para pessoas negras (pretas e pardas);
- B)** verificação de laudo médico, para pessoas com deficiência;
- C)** verificação dos documentos que comprovem o pertencimento para pessoas indígenas, ciganas, quilombolas e povos de terreiro de matriz afro-ameríndia.

3.7. A pessoa proponente com deficiência permanente deve enviar o laudo médico com a descrição da deficiência e código de Classificação Internacional de Doenças (CID-10 ou CID-11). O laudo deve conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

CONFIRA OS CRITÉRIOS PARA AVALIAR AS PROPOSTAS



3.

DAS CATEGORIAS, APORTES FINANCEIROS, CRITÉRIOS GERAIS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS

3.8. Proponentes pertencentes a povos e comunidades tradicionais e povos originários devem apresentar os seguintes documentos que comprovem o pertencimento na etapa de inscrição:

- A)** pessoa indígena: termo de pertencimento étnico assinado por duas lideranças da aldeia;
- B)** pessoa cigana: termo de pertencimento aos povos e comunidades tradicionais reconhecido por duas lideranças do rancho;
- C)** pessoa quilombola: termo de pertencimento aos povos e comunidades tradicionais reconhecido por duas lideranças do território ou comunidade quilombola;
- D)** povos de terreiro de matriz afro-ameríndia: termo de pertencimento aos povos e comunidades tradicionais reconhecido por duas lideranças do terreiro de matriz afro-ameríndia;

CONFIRA OS CRITÉRIOS PARA AVALIAR AS PROPOSTAS



3.

DAS CATEGORIAS, APORTES FINANCEIROS, CRITÉRIOS GERAIS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS

3.8.1. Os documentos descritos no item 3.8 são determinantes para a habilitação das propostas enviadas para concorrer às vagas afirmativas de pessoas indígenas (aldeadas, não aldeadas ou em contexto urbano), ciganas, quilombolas e povos de terreiro de matriz afro-ameríndia. Os documentos de comprovação seguem os modelos indicados por representações dos povos e comunidades tradicionais do Rio Grande do Norte, conforme decidido em diálogos entre a Secretária Extraordinária de Cultura e a Fundação José Augusto com os seguintes entes:

- A)** Ministério dos Povos Indígenas (MPI);
- B)** Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB);
- C)** Articulação dos Povos e Organizações Indígenas do Nordeste, Minas Gerais e Espírito Santo (Apoiname);
- D)** Articulação dos Povos Indígenas do RN (Apirn); e
- E)** Conselho Estadual de Promoção de Igualdade Racial (Conseppir).

3.8.2. Os documentos citados no item 3.8 serão conferidos por uma comissão formada por pessoas indígenas, ciganas, quilombolas e lideranças de terreiros de matriz afro-ameríndia contratadas. Integrantes dessa comissão não poderão concorrer com propostas neste Edital.

3.8.3. As pessoas integrantes da equipe com poder de decisão no projeto, descritas no item 3.5, serão avaliadas pelos mesmos procedimentos complementares de verificação tratados no item 3.6.

CONFIRA OS CRITÉRIOS PARA AVALIAR AS PROPOSTAS



3.

DAS CATEGORIAS, APORTES FINANCEIROS, CRITÉRIOS GERAIS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS

3.9. Proponentes que se inscreverem nas vagas afirmativas concorrerão, ao mesmo tempo, às vagas de ampla concorrência, podendo ser selecionados conforme a sua nota ou classificação no processo de seleção.

3.10. Proponentes que se inscreverem nas vagas afirmativas e atingirem notas suficientes para se classificarem no número de vagas de ampla concorrência não ocuparão as vagas afirmativas, ficando a vaga afirmativa para o próximo colocado optante pela cota.

3.11. Caso proponentes desistam das vagas afirmativas, o preenchimento obedecerá à ordem de classificação dos projetos;

3.12. Caso as vagas afirmativas não sejam preenchidas em qualquer uma das categorias previstas por algum grupo afirmativo, o número de vagas restantes será destinado para outros grupos determinados no item 3.5, seguindo a ordem de classificação dos projetos.

3.13. Caso as vagas afirmativas de que trata o item 3.13 não sejam preenchidas, elas serão direcionadas para a ampla concorrência, conforme a ordem de classificação dos projetos.

3.14. Havendo empate, o critério de desempate será definido conforme o item 10.1.1.12.7 deste Edital.

CONFIRA AS CONTRAPARTIDAS



4.

DAS CONTRAPARTIDAS

4.1. Proponentes autorizam a exibição dos curtas-metragens produtos finais deste Edital, segundo o Art. 29 da Lei n.º 9610/98 (Lei de Direitos Autorais), gratuitamente e sem prejuízo para representantes da obra contemplada, mediante comunicação prévia, respeitando o prazo de 2 anos do seu lançamento. Proponentes também autorizam a exibição de imagens de making of (bastidores e realização da obra), caso sejam produzidas. A autorização será assinada pela pessoa proponente do projeto juntamente à assinatura do contrato.

4.2. O Governo do Estado do Rio Grande do Norte, a Secretária Extraordinária de Cultura do Rio Grande do Norte e a Fundação José Augusto (FJA) podem exibir os curtas-metragens em diferentes espaços físicos, mídias e plataformas na internet, sejam eles institucionais ou parceiros, a exemplo de locais públicos de exibição, sítios eletrônicos e redes sociais, conforme o Art. 111 da Lei Federal n.º 8.666/93, após 2 anos do seu lançamento.

CONFIRA AS DEMAIS CONTRAPARTIDAS



4.

DAS CONTRAPARTIDAS

4.2.1 O Governo do Estado do Rio Grande do Norte, a Secretária Extraordinária de Cultura do Rio Grande do Norte e a Fundação José Augusto (FJA) podem realizar um evento de lançamento com os produtos finais deste Edital, mediante diálogo prévio com representantes das obras contempladas.

4.3. A proposta de contrapartida formativa é item obrigatório do projeto artístico, devendo o objetivo do projeto ser descrito de forma simples e inteligível. A forma de execução da contrapartida é livre, conforme as características de cada categoria em diálogo com o projeto, a exemplo de oferecimento de oficinas ou cursos, contratação de estudantes do ensino médio ou superior para estágio, prática profissional de aprendizes ou profissionais pouco experientes, entre outros.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do Edital de Fomento ao Audiovisual Potiguar 2023:

5.1.1. PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS:

5.1.1.1. Podem ter nacionalidade brasileira ou fazer parte do grupo de pessoas migrantes, refugiadas e apátridas; devem ser maiores de 18 anos; e devem morar no Estado do Rio Grande do Norte há pelo menos 2 anos, mediante a apresentação de comprovante de residência ou comprovante de residência em nome de outra pessoa, acompanhado de declaração de residência (ver **anexo 02**).

5.1.1.2. Proponentes Pessoas Físicas somente poderão participar da seleção nas categorias Desenvolvimento de Roteiro de Longas-Metragens e Séries (item 3.2.1) e Produção de Curtas-metragens Novos Realizadores (item 3.2.2).

5.1.1.3. Proponentes pessoas físicas que moram no Rio Grande do Norte e fazem parte dos grupos de povos nômades (artistas circenses, parquistas e pessoas em situação de rua) devem apresentar um Declaração de pertencimento étnico, identitário, territorial ou tradicional - RN (ver **anexo 07**).

CONFIRA A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS



5.

DA PARTICIPAÇÃO

5.2. PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS

5.2.1. Entidades com ou sem fins lucrativos, com atuação comprovada em atividades artísticas e culturais por meio do CNAE primário ou secundário, com sede e foro no Estado do Rio Grande do Norte. A pessoa representante legal da entidade deve obedecer ao que está disposto no item 5.1.1.1.

CONFIRA AS INFORMAÇÕES PARA A INSCRIÇÃO



6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição no Edital de Fomento ao Audiovisual Potiguar 2023 é gratuita e implica no conhecimento e integral concordância da pessoa proponente com as normas e condições nele estabelecidas.

6.2. Serão aceitas as inscrições efetuadas conforme as leis em vigor, por envio de formulário eletrônico da documentação anexada em formato PDF.

6.3. O formulário eletrônico mencionado no item 6.2 estará disponível no sítio eletrônico da Fundação José Augusto, no endereço <http://www.cultura.rn.gov.br/>, durante o período de inscrições.

6.4. A inscrição compreende o envio de documentação do proponente (item 6.5 e seus subitens) e do projeto (item 6.6 e seus subitens), conforme a seguir:

CONFIRA QUAIS DOCUMENTOS PARA SE INSCREVER



6.

DAS INSCRIÇÕES

6.5. Documentos necessários para a fase de habilitação documental:

6.5.1. PESSOAS FÍSICAS:

- A)** Pessoas de nacionalidade brasileira: cópia de documento de RG e CPF;
- B)** Pessoas migrantes, refugiadas e apátridas: cópia do CPF e de documentos oficiais emitidos nos países de origem;
- C)** Cópia de comprovante de residência atualizada em nome da pessoa proponente; ou comprovante de residência em nome de outra pessoa, acompanhado de declaração de residência (**ver anexo 02**), obedecendo ao que está disposto no item 5.1.1.1;
- D)** Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; (www.receita.fazenda.gov.br);
- E)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais, disponível no sítio eletrônico www.set.rn.gov.br;
- F)** Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela prefeitura do município sede da pessoa proponente;
- G)** Dados Bancários da Pessoa Física — Nome e Número do Banco, números de Agência e Conta — de preferência, no Banco do Brasil;

CONFIRA OS DEMAIS DOCUMENTOS PARA PESSOA FÍSICA



6.

DAS INSCRIÇÕES

6.5. Documentos necessários para a fase de habilitação documental:

6.5.1. PESSOAS FÍSICAS:

- H)** Comprovação de atividade artística ou cultural no segmento audiovisual por meio de portfólio com clipping (matérias em jornais, revistas, cartazes, publicações e/ou certificados de participação em eventos);
- I)** Declaração de não-impedimento da pessoa proponente (**ver anexo 06**);
- J)** Declaração de direitos autorais, de imagem e de exibição (**ver anexo 03**);
- K)** Declaração de Representação de Grupos/Coletivos quando necessário (**ver anexo 04**);
- L)** Autodeclaração para Políticas Afirmativas (**ver anexo 05**);
- M)** Declaração de pertencimento étnico, identitário, territorial ou tradicional
 - RN (**ver anexo 07**) reconhecido por no mínimo 2 lideranças (para indígenas, ciganos, quilombolas e povos de terreiro de matriz afro-ameríndia);
- N)** Roteiro com certificado (ou protocolo) de registro inédito, no caso das categorias de Produção de Curtas-metragens (Novos Realizadores), Produção de Curtas-metragens e Produção de Pilotos de Séries.

CONFIRA OS DOCUMENTOS PARA PESSOA JURÍDICA



6.

DAS INSCRIÇÕES

6.5.2. PESSOAS JURÍDICAS:

6.5.2.1. MICROEMPRESAS (ME):

- A)** Cópia do cartão do CNPJ com atuação comprovada no segmento audiovisual, emitido pela Secretaria da Receita Federal, disponível no sítio eletrônico www.receita.fazenda.gov.br;
- B)** Cópia do Estatuto ou Contrato Social da Pessoa Jurídica e suas últimas alterações;
- C)** Cópia da Ata de Eleição e Posse da atual diretoria;
- D)** Pessoas de nacionalidade brasileira: cópia de documento de RG e CPF;
- E)** Pessoas migrantes, refugiadas e apátridas: cópia do CPF e de documentos oficiais emitidos nos países de origem;
- F)** Cópia de comprovante de residência atualizada em nome da pessoa proponente; ou comprovante de residência em nome de outra pessoa, acompanhado de declaração de residência (**ver anexo 02**), obedecendo ao que está disposto no item 5.1.1.1;
- G)** Certidão de Regularidade junto ao FGTS (www.caixa.gov.br);
- H)** Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do município sede da pessoa proponente (no caso de Natal/RN, obtido no endereço <https://directa.natal.rn.gov.br/>);

CONFIRA OS DEMAIS DOCUMENTOS PARA MICROEMPRESAS



6. DAS INSCRIÇÕES

6.5.2. PESSOAS JURÍDICAS:

6.5.2.1. MICROEMPRESAS (ME):

I) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela SET/RN (www.set.rn.gov.br);

J) Certidão Negativa Conjunta Federal emitida pela Receita Federal — (www.receita.fazenda.gov.br);

K) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br);

L) Dados Bancários da Pessoa Jurídica: Nome e Número do Banco, números de Agência e Conta, de preferência do Banco do Brasil;

M) Comprovação de atividade artística ou cultural por meio de portfólio ou clipping (matérias em jornais, revistas, cartazes, publicações e/ou certificados de participação em eventos);

N) Declaração de não-impedimento da pessoa proponente (**ver anexo 06**);

O) Declaração de direitos autorais, de imagem e de exibição (**ver anexo 03**);

P) Declaração de Representação de Grupos/Coletivos quando necessário (**ver anexo 04**);

Q) Roteiro com certificado (ou protocolo) de registro inédito, no caso das categorias de Produção de Curtas-metragens (Novos Realizadores), Produção de Curtas-metragens e Produção de Pilotos de Séries.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.5.2. PESSOAS JURÍDICAS:

6.5.2.2. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI):

- A)** Cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), com atuação comprovada em atividades artísticas e culturais no segmento audiovisual por meio do CNAE primário ou secundário;
- B)** Pessoas de nacionalidade brasileira: cópia de documento de RG e CPF;
- C)** Pessoas migrantes, refugiadas e apátridas: cópia do CPF e de documentos oficiais emitidos nos países de origem;
- D)** Cópia de comprovante de residência atualizada em nome da pessoa proponente; ou comprovante de residência em nome de outra pessoa, acompanhado de declaração de residência (**ver anexo 02**), obedecendo ao que está disposto no item 5.1.1.1;
- E)** Certidão de Regularidade junto ao FGTS (www.caixa.gov.br);
- F)** Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela prefeitura do município onde pessoa proponente reside;
- G)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela SET/RN (www.set.rn.gov.br);
- H)** Certidão Negativa Conjunta Federal emitida pela Receita Federal — (www.receita.fazenda.gov.br);

CONFIRA OS DEMAIS DOCUMENTOS PARA MEI



6. DAS INSCRIÇÕES

6.5.2. PESSOAS JURÍDICAS:

6.5.2.2. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI):

- I)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br);
- J)** Dados Bancários da Pessoa Jurídica — Nome e Número do Banco, números de Agência e Conta — Preferência para Banco do Brasil;
- K)** Comprovação de atividade artística ou cultural por meio de portfólio com clipping (matérias em jornais, revistas, cartazes, publicações e/ou certificados de participação em eventos);
- L)** Declaração de não-impedimento da pessoa proponente (**ver anexo 06**);
- M)** Declaração de direitos autorais, de imagem e de exibição (**ver anexo 03**);
- N)** Declaração de Representação de Grupos/Coletivos quando necessário (**ver anexo 04**);
- O)** Roteiro com certificado (ou protocolo) de registro inédito, no caso das categorias de Produção de Curtas-metragens (Novos Realizadores), Produção de Curtas-metragens e Produção de Pilotos de Séries.

6.

DAS INSCRIÇÕES

6.5.2. PESSOAS JURÍDICAS:

6.5.2.3. COOPERATIVAS:

- A)** Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com atuação comprovada em atividades artísticas e culturais no segmento audiovisual;
- B)** Cópia da inscrição na Organização das Cooperativas do Estado do RN (OCERN);
- C)** Estatuto social vigente da cooperativa, devidamente arquivado na Junta Comercial;
- D)** Ato constitutivo da Cooperativa;
- E)** Declaração de vínculo assinada pela pessoa representante legal da Cooperativa;
- F)** Cooperativas podem apresentar mais de uma proposta, desde que inscritas por proponentes diferentes.

CONFIRA OS DOCUMENTOS PARA A FASE DE ANÁLISE



6.

DAS INSCRIÇÕES

6.6. Documentos necessários para a fase de análise do projeto

6.6.1. Ficha de apresentação do projeto, contendo as seguintes informações (**anexo 01**):

- A)** Apresentação resumida do projeto;
- B)** Justificativa, explicando sua relevância;
- C)** Sinopse;
- D)** Objetivos do projeto;
- E)** Metas;
- F)** Perfil de público-alvo e classificação indicativa;
- G)** Cronograma de execução;
- H)** Orçamento detalhado, conforme modelo de planilha no Anexo 01;
- I)** Detalhamento da proposta de contrapartida;
- J)** Currículo resumido e histórico de realizações da pessoa proponente do projeto;
- K)** No caso de Cooperativa, apresentar apenas o currículo da pessoa cooperada responsável pelo projeto;
- L)** Currículo da pessoa em cargo de direção (exceto para a categoria Desenvolvimento de roteiro de longas-metragens e séries);
- M)** Currículo resumido das chefias de equipe do projeto com carta de anuência (máximo de 20 linhas para cada currículo);
- N)** Ficha técnica com a lista de participantes com o CPF e a descrição da função no projeto.

CONFIRA QUAIS CONDIÇÕES PARA SE INSCREVER



6.

DAS INSCRIÇÕES

6.6.2. Documentos adicionais:

A) Ficção:

- i. argumento (categoria Desenvolvimento de roteiro de longas-metragens e séries);
- ii. roteiro com certificado (ou protocolo) de registro inédito (demais categorias);

B) Animação: conceito visual e storyboard;

C) Documentário: estratégia de abordagem.

D) Termo de Compromisso de Participação assinados pelos principais integrantes do projeto (**ver anexo 08**).

CONFIRA QUAIS CONDIÇÕES PARA SE INSCREVER



7.

DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

7.1. Proponentes poderão inscrever até 2 projetos no total, limitados a 1 projeto por Pessoa Física e 1 projeto por Pessoa Jurídica.

7.1.1. A inscrição garante que os projetos inscritos segundo o limite estabelecido no item 7.1 sejam avaliados, porém, apenas 1 projeto apresentado por um mesmo proponente poderá ser contemplado. Caso mais de um projeto seja aprovado, cada proponente deverá escolher o projeto a receber o aporte financeiro.

7.2. Havendo mais de uma inscrição de um mesmo projeto, será validada apenas a última.

7.3. Os projetos devem ser inscritos exclusivamente por pessoa autora ou representante devidamente indicada como responsável por artista, grupo ou coletivo.

CONFIRA AS DEMAIS CONDIÇÕES PARA SE INSCREVER



7.

DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

7.4. O Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretária Extraordinária de Cultura do Rio Grande do Norte e da Fundação José Augusto (FJA), não se responsabilizará por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas. Isso inclui, mas não se limita a problemas em servidores, na transmissão de dados, em provedores de acesso ou por lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos nos últimos dias do processo seletivo. Com isso, sugere-se que proponentes concluam suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas.

7.5. A inscrição de projetos não garante à pessoa proponente:

7.5.1. A sua seleção.

7.5.2. A obrigação de receber o aporte financeiro.

CONFIRA OS IMPEDIMENTOS PARA SE INSCREVER



8.

DOS IMPEDIMENTOS E DOS MOTIVOS PARA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

8.1. A falta de apresentação de qualquer documento ou o não cumprimento do estabelecido nos itens 7.1 e 7.2 deste Edital implicará no imediato indeferimento da inscrição.

8.2. O Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretária Extraordinária de Cultura do Rio Grande do Norte e a Fundação José Augusto (FJA), não se responsabilizará por dados incompletos ou imprecisos fornecidos no ato de inscrição.

8.3. Não serão aceitas propostas de servidores (efetivos, aposentados, comissionados ou terceirizados) da Fundação José Augusto (FJA), dos integrantes da Comissão de Seleção ou de seus cônjuges e parentes até 2º grau;

8.4. Não serão aceitas propostas de Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas que residam ou tenham sede fora do Estado do Rio Grande do Norte.

8.5. Serão desconsideradas as propostas que não preverem em suas planilhas orçamentárias os seguintes recursos de acessibilidade comunicacional, segundo o Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015:

A) Audiodescrição;

B) Legendas para surdos e ensurdecidos (LSE);

C) Tradução em Língua Brasileira de Sinais (Libras).

8.5.1. A exigência do item 8.5 não se aplica à categoria Desenvolvimento de roteiro de longas-metragens e séries.

CONFIRA AS COMISSÕES DE ANÁLISE



9.

DAS COMISSÕES E DAS BANCAS

9.1. O processo de seleção será conduzido por duas comissões instituídas pela Secretária Extraordinária de Cultura e pela Direção da Fundação José Augusto (FJA), descritas a seguir:

9.1.1. A comissão de habilitação documental é única para todas as categorias e composta por servidores da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Fundação José Augusto (FJA), podendo ser acompanhada por um ou mais membros da Assessoria Técnica (equipe da FJA ou da Secretária Extraordinária de Cultura). Essa comissão é responsável pela análise da documentação apresentada no item 6, observadas as exigências deste Edital;

9.1.2. A comissão de avaliação e seleção dos projetos será formada por membros de conduta íntegra e reconhecido conhecimento em audiovisual, e deve ser preferencialmente mista — composta por pessoas do Rio Grande do Norte e/ou de outros estados, e buscando atingir a paridade de gênero e de raça e etnia, mediante a disponibilidade dos perfis cadastrados no Edital Nº 01/2023 de Seleção de Pareceristas e Avaliadores para Análise de Projetos Culturais no Âmbito da Lei Complementar Nº 195 - Lei Paulo Gustavo, conforme seu item 1.2. A portaria será publicada do Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE) e divulgada juntamente com o resultado.

CONFIRA AS DEMAIS BANCAS E COMISSÕES



9.

DAS COMISSÕES E DAS BANCAS

9.2. O processo de aferição de políticas afirmativas será conduzido pelas seguintes bancas:

9.2.1. A banca de avaliação das declarações de pertencimento étnico, territorial ou tradicional será formada por meio de chamamento público, aproveitamento de certames de instituições parceiras e/ou convite de pessoas indígenas, ciganas, quilombolas e lideranças de terreiros de matriz afro-ameríndia. Integrantes dessa comissão não poderão concorrer com propostas neste Edital.

9.2.2. A banca de heteroidentificação será constituída a partir de chamamento público, aproveitamento de certames de instituições parceiras e/ou a convite da Secretária Extraordinária de Cultura e da Direção da Fundação José Augusto (FJA).

10.

DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

10.1. A seleção dos projetos será realizada em duas etapas: Etapa de Habilitação Documental e Etapa de Seleção dos Projetos e Avaliação das políticas afirmativas (para optantes a políticas afirmativas) descritas a seguir:

10.1.1. Etapa I – Habilitação documental, de caráter eliminatório:

10.1.1.1. A Comissão de Habilitação Documental terá o prazo de 10 dias úteis após o término das inscrições para analisar a documentação.

10.1.1.2. O projeto que apresentar toda documentação exigida no item 6.5.1 ou 6.5.2 e suas alíneas, devidamente analisada e aprovada pela comissão instituída, será considerado habilitado na fase documental.

10.1.1.3. O projeto que apresentar documentação irregular ou incompleta segundo as exigências deste Edital será inabilitado.

10.1.1.4. O projeto que apresentar documentos e certidões fora do prazo de validade será considerado automaticamente inabilitado.

10.1.1.5. A Comissão pode realizar diligências para comprovar as informações dos projetos, sendo vedada a inclusão tardia de documentos exigidos no ato de inscrição

10.1.1.6. A lista de projetos habilitados será divulgada no sítio eletrônico oficial da Fundação José Augusto (FJA) www.cultura.rn.gov.br. Os projetos cujos nomes não constem na lista serão considerados inabilitados.

CONFIRA A PRÓXIMA ETAPA DE HABILITAÇÃO



10.

DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

10.1.1.7. O prazo para recurso será aberto após a divulgação da lista referida no item 10.1.1.6.

10.1.1.8. O formulário de recurso deverá, obrigatoriamente, ser enviado para o e-mail editalaudiovisual@fja.rn.gov.br, conforme descrito no item 11.4.

10.1.1.9. A Comissão responderá ao requerimento do recurso justificando as decisões, com o devido parecer técnico via e-mail.

10.1.1.10. A mudança de proponente não será permitida, salvo no caso de falência de Pessoa Jurídica, caso fortuito ou de força maior. Se a mudança for necessária, a pessoa apontada como responsável legal ou integrante da equipe (na função de direção de produção ou direção-geral da produção) pode assumir contábil e tributariamente o projeto.

10.1.1.11. A lista definitiva com os projetos habilitados será divulgada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE) e no sítio eletrônico www.cultura.rn.gov.br após o fim do prazo para recurso. A lista deve incluir o nome da pessoa proponente, o nome do projeto, o município e a região do estado, a reserva de cotas (caso se aplique) e a situação do projeto (classificado ou desclassificado).

CONFIRA A PRÓXIMA ETAPA DE HABILITAÇÃO



10.

DA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

10.1.1.12. Etapa II – Avaliação dos projetos e Avaliação das políticas afirmativas:

10.1.1.12.1. Os processos de avaliação serão realizados por comissões, conforme item 9.1, e bancas de aferição, conforme item 9.2, buscando atingir a paridade de gênero e de raça e etnia, mediante disponibilidade de pessoas, conforme o item 9 deste Edital.

10.1.1.12.2. A avaliação dos projetos será realizada por meio de sistema de pontuação, variável entre o mínimo de 0 e o máximo de 100 pontos para cada projeto.

10.1.1.12.3. A Comissão de Avaliação emitirá parecer seguindo o quadro de critérios disponível no item 3.4.

10.1.1.12.4. Para efeito de pontuação, será calculada a média aritmética dada pela Comissão de Avaliação, estabelecendo uma listagem classificatória da maior para a menor pontuação.

10.1.1.12.5. As propostas que não obtiverem a pontuação mínima de 60 pontos serão consideradas desclassificadas, podendo a Comissão de Avaliação não selecionar nenhum projeto em qualquer categoria, se julgar que nenhum deles cumpre a pontuação mínima exigida. Os recursos da categoria que não atingirem a quantidade de projetos prevista neste Edital, serão destinados à formação na categoria correspondente, por meio de uma chamada pública.

CONFIRA A PRÓXIMA ETAPA DE HABILITAÇÃO



10.

DA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

10.1.1.12.6. As propostas que apresentarem qualquer forma de preconceito de origem, raça, etnia, orientação sexual, cor, idade ou outras formas de discriminação, capacitismo ou incitação à violência serão desclassificadas, com base no inciso IV do Art. 3º da Constituição. Será garantido o direito de apresentar texto contendo explicação e recurso de defesa, conforme os itens 10.1.1.7 e 10.1.1.8.

10.1.1.12.7. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios:

- A)** o primeiro critério será a pontuação alcançada no quesito Qualidade;
- B)** caso o empate continue, o segundo critério será a pontuação alcançada no quesito Promoção da Diversidade;
- C)** caso o empate ainda permaneça, o terceiro critério será a pontuação alcançada no quesito Efeito Multiplicador.

10.1.1.12.8. As comissões de avaliação das políticas afirmativas serão compostas por:

- A)** Banca de heteroidentificação. Esta fase é complementar à autodeclaração para verificação do perfil étnico-racial das pessoas proponentes negras (pretas ou pardas);
- B)** Verificação do laudo médico para pessoas com deficiência; e
- C)** Análise dos documentos comprobatórios de pertencimento para pessoas indígenas, ciganos, quilombolas e povos de terreiro de matriz afro-ameríndia.

10.1.1.12.9. A pessoa proponente reprovada nesta fase terá a sua vaga direcionada para a próxima pessoa inscrita na vaga de política afirmativa, seguindo a ordem de classificação dos projetos.

CONFIRA A CLASSIFICAÇÃO FINAL



11.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1. A classificação final caberá à Comissão de Avaliação, conforme exigências estabelecidas no presente Edital.

11.2. A lista com o resultado de projetos selecionados será divulgada no DOE e no sítio eletrônico oficial da Fundação José Augusto (FJA) www.cultura.rn.gov.br.

11.3. Os proponentes podem solicitar informações sobre as causas de desclassificação dos projetos à Comissão de Avaliação e recorrer do resultado no prazo de 5 dias após a publicação, mediante recurso fundamentado.

11.4. Os recursos deverão, obrigatoriamente, ser enviados para o e-mail editalaudiovisual@fja.rn.gov.br e assinados pela pessoa proponente, contendo as seguintes informações:

- A)** Requerimento com apresentação de recurso detalhado solicitando parecer;
- B)** Nome do projeto;
- C)** Categoria na qual está concorrendo;
- D)** Nome da pessoa proponente;
- E)** Endereço da pessoa proponente.

11.5. Serão analisados os recursos entregues até o último dia do prazo para recurso.

CONFIRA A FASE DE ASSINATURA DO CONTRATO E PAGAMENTO



12.

DA ASSINATURA DO CONTRATO E PAGAMENTO

12.1. A pessoa proponente do projeto será a única interlocutora e responsável pelo contrato celebrado junto à Secretária Extraordinária de Cultura e à Fundação José Augusto (FJA).

12.1.1. A pessoa proponente do projeto será a única interlocutora e responsável pelo gerenciamento administrativo dos recursos recebidos.

12.2. A assinatura do contrato decorrente da seleção do projeto será realizada presencialmente em dia e local a ser definido para reunião/evento de assinatura e seguirá as leis em vigor e demais normas jurídicas aplicáveis ao repasse de recursos públicos, especialmente as referentes ao fomento às atividades artísticas e culturais.

12.3. Após a assinatura do contrato, haverá o trâmite para o repasse do aporte financeiro, com a incidência de impostos conforme a legislação tributária específica, já que compete ao órgão público fomentador do concurso efetuar o recolhimento do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF).

12.4. O recurso será depositado em conta bancária definida pela pessoa proponente no momento da inscrição.

CONFIRA AS OBRIGAÇÕES DO PROJETO CONTEMPLADO



13.

DAS OBRIGAÇÕES DO PROJETO CONTEMPLADO

13.1. O projeto deve apresentar o diário de bordo do filme, que consiste em um relato contendo no mínimo 10 páginas e 20 fotografias referentes ao processo de produção e/ou realização.

13.1.1. O diário de bordo do filme descrito no item 13.1 deverá ser entregue em até 60 dias após o encerramento da execução da proposta, conforme o item 1.4.

13.2. A pessoa proponente é responsável pelo acompanhamento das atualizações e publicações e seus prazos nos canais formais de comunicação estabelecidos neste Edital.

13.3. O projeto deve obedecer ao prazo de execução descrito no item 1.4.

13.4. O projeto deve apresentar valor fixo igual ao determinado para sua categoria, conforme definido no item 3.3.

13.4.1. O projeto que apresentar orçamento maior do que o previsto neste Edital deverá especificar obrigatoriamente as fontes complementares de recursos.

13.5. O projeto contemplado deverá inserir o manual de identidade visual do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, da Secretária Extraordinária de Cultura e da Fundação José Augusto (FJA), disponível no sítio eletrônico da Fundação José Augusto, em todo o material de divulgação.

CONFIRA AS DEMAIS OBRIGAÇÕES



13.

DAS OBRIGAÇÕES DO PROJETO CONTEMPLADO

13.6. Caso haja aproveitamento de materiais de áudio e/ou vídeo para outros produtos audiovisuais, os manuais de identidade visual das instituições citadas no item 13.2 deverão ser exibidos.

13.7. O projeto contemplado deve citar o apoio do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, da Secretária Extraordinária de Cultura e da Fundação José Augusto (FJA) em entrevistas para jornais impressos e televisivos, sítios eletrônicos, jornais eletrônicos e outros meios de comunicação.

13.8. As pessoas proponentes devem elaborar o Relatório de Execução Financeira, anexando recibos e notas fiscais, comprovando, assim, os custos de execução do projeto contemplado. O Relatório de Execução Financeira tem formato livre.

13.9. As produções deverão utilizar o mínimo de 30% de mulheres e o mínimo de 80% de profissionais residentes no Rio Grande do Norte na sua equipe artística e técnica.

13.9.1. É exigida a apresentação de declaração de residência, conforme a Lei nº 7.115/83, que dispõe sobre prova documental, ou de contrato de prestação de serviços contendo o endereço de residência no Rio Grande do Norte, como forma de comprovação do item 13.9, somente para os projetos selecionados. O projeto será considerado desclassificado caso não cumpra as exigências do item 13.9.

CONFIRA AS PENALIDADES



14.

DAS PENALIDADES

14.1. Caso o projeto não seja executado, estará sujeito às seguintes sanções:

14.1.1. Para execução parcial: devolução do valor total do aporte financeiro, acrescido de 5% do valor bruto concedido como fomento.

14.1.2. Para inexecução: devolução do valor total do aporte financeiro, acrescido de 10% do valor bruto concedido como fomento.

14.2. O contrato poderá ser desfeito automaticamente, sem a necessidade de recorrer à esfera judicial ou extrajudicial, nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, e/ou conforme a seguir:

- i.** Pela Fundação José Augusto, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sendo a pessoa proponente comunicada com a antecedência mínima de 30 dias;
- ii.** Amigável, por comum acordo entre as partes, desde que seja conveniente à Fundação José Augusto;
- iii.** Judicial, conforme a legislação processual vigente no período da anulação do contrato.

14.3. Os produtos culturais gerados que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, orientação sexual, cor, idade ou outras formas de discriminação, capacitismo ou incitação à violência, serão desfeitos, com fundamento no inciso IV do caput do Art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CONFIRA AS DISPOSIÇÕES FINAIS



15.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande.

15.2. Os casos omissos e as dúvidas surgidas no presente Edital, em qualquer fase de execução de seu objeto, serão resolvidos pela Secretária Extraordinária de Cultura e pela Direção da Fundação José Augusto (FJA), responsáveis por decidir o procedimento, as formas e os critérios de julgamento.

15.3. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

15.4. Caso sejam apresentados documentos falsos ou duvidosos, ainda que constatado após a realização de todas as fases deste Edital, a inscrição e todos os atos relacionados serão declarados nulos.

15.5. As pessoas proponentes deverão manter os seus dados cadastrais atualizados enquanto estiverem participando do processo seletivo.

15.6. O Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretária Extraordinária de Cultura do Rio Grande do Norte e a Fundação José Augusto (FJA), pode realizar comunicações, solicitar documentos ou informações às pessoas proponentes, por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação em diário oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE).

CONFIRA AS DEMAIS DISPOSIÇÕES FINAIS



15.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.7. Qualquer modificação do presente Edital será divulgada no sítio eletrônico da Fundação José Augusto e no diário oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE).

15.8. Qualquer dúvida sobre as diretrizes deste Edital, deverão ser encaminhadas para o e-mail editalaudiovisual@fja.rn.gov.br.

15.9. O Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretária Extraordinária de Cultura do Rio Grande do Norte e a Fundação José Augusto (FJA) pode prorrogar, anular ou revogar o processo licitatório referente a este Edital, no todo ou em parte, por decisão de qualquer uma das instituições, interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, conforme a Lei n.º 8666/93.

15.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Natal para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Fátima Bezerra

Governadora do Estado do Rio Grande do Norte

Mary Land Brito

Secretária Extraordinária de Cultura

Gilson Matias

Diretor da Fundação José Augusto